



# ***Prefeitura Municipal de Serra Azul***

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.420 DE 07 DE JUNHO DE 2018**

***“Dispõe sobre a abertura de créditos especiais que especifica e dá outras providências.”***

**AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor total de até R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) que deverá ser empenhado no corrente exercício, de suplementação em Emendas Parlamentares firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, de conformidade com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

I – Crédito especial no valor de até R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), destinado a contratação de serviços clínicos laboratoriais.

**ÓRGÃO:** 020630 –FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade Orçamentária:** 10 301 0120 2260 0000 – Assistência Médica e Sanitária

**Ficha 161– 33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Repasse:** 50.000,00

**Art. 2º** Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de Emenda da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 3º** Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1401/17, de 07 de dezembro de 2017, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2018-2021 e bem assim a de nº1402, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1403, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 07 de junho de 2018.

**Augusto Frassetto Neto**  
**Prefeito Municipal**